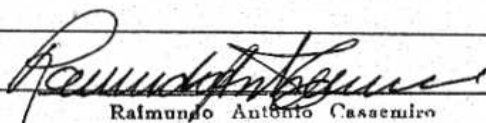


do Ceará SIA-Bee, na condição de mandatário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimos de que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de
Groaíras, em 01 de setembro de 1983.



Raimundo Antônio Casseiro
CPF: 107.626.393/34 - Prefeito Municipal

Lei nº 188, de 21 de novembro de 1983.

Autoriza o chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Ceará SIA-TELECEARÁ, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras
Faço saber que a Câmara Municipal
Secretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

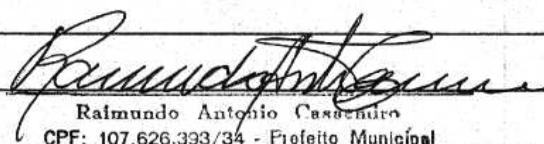
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ SIA-TELECEARÁ, para implantação de serviços de telefonia urbana a ser mantido pela Prefeitura Municipal, sob a coordenação, controle e supervi-

são daquela empresa.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de correntes desta lei, serão utilizados os recursos originários da comercialização dos terminais telefônicos a serem implantados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Goiás,
21 de novembro de 1983.


Raimundo Antonio Cascarda
CPF: 107.626.393/34 - Prefeito Municipal

Lei nº 189 de 28 de novembro de 1983

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Goiás para o exercício financeiro de 1984, na quantia de R\$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Goiás

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do município de Goiás, para o exercício financeiro de 1984, composto na forma do art. 62 da Constituição Federal, pelas Receitas e Despesas do Tesouro municipal, estima a Receita em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada com